



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - Processo Administrativo n. 070/2021

**Objeto:** “Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, relacionada ao planejamento orçamentário, financeiro, prestação de contas, acompanhamento e monitoramento de índices de aplicação de recursos próprios conforme as determinações constitucionais, para atender as demandas da Secretaria de Finanças e Orçamento e da Secretaria de Educação e Cultura.”

<b>Data/Horário</b>	<b>Dia 19/03/2021 às 14h00min (Horário Local).</b>
<b>Local:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso – Fone: ** 65 3308 5400</b>
<b>Endereço para retirada do Edital:</b>	<i>O Edital poderá ser retirado no site: <a href="http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes">www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes</a>, bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h00minh às 13h00min (Horário Local). Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.</i>
<b>Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:</b>	<b>Dia 19/03/2021 às 14h00min (Horário Local).</b>
<b>Abertura dos envelopes:</b>	<b>Dia 19/03/2021 às 14h00min (Horário Local). – Após o credenciamento.</b>



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**

### **Processo Administrativo n. 070/2021**

O **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal 005/2015 de 06 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **14:00 horas do dia 19 de março do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, em conformidade com a Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, e Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores.

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: [www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br); no e-mail: [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br); através do telefone 65 3308 5400; ou no endereço - Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Órgão Interessado:  
Secretaria de Finanças e Orçamento e  
Secretaria de Educação e Cultura

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente edital **“contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, relacionada ao planejamento orçamentário, financeiro, prestação de contas, acompanhamento e monitoramento de índices de aplicação de recursos próprios conforme as determinações constitucionais, para atender as demandas da Secretaria de Finanças e Orçamento e da Secretaria de Educação e Cultura”**.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: Concorratárias que se encontrem sob falência, Recuperação Judicial que não tenha Plano de Recuperação Judicial acolhida, concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - Não poderão participar os indicados no art. 9º da Lei 8.666/93.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.**

3.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

3.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

3.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

3.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) Instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

3.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) Instrumento de mandato respectivo **com a firma do outorgante reconhecida**. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo IV deste edital**.

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

3.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo II**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

**3.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.**

3.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório**.

3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e LC 155/2016, deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

3.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 4.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2016, Lei 147/2014 e LC 155/2016.

## 4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

## RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar em caráter obrigatório sob pena de inabilitação os seguintes documentos e exigências:

a) O seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM”**;

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone.

c) referência e especificações que identifiquem o produto/serviço que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas;

d) cotação de preços em moeda corrente nacional, relativo ao objeto cotado, declarando que já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

e) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com **2 (duas)** casas decimais.

f) prazo de execução dos serviços licitados, 12 (doze ) meses, a partir da emissão da ordem de serviços, conforme requisições do departamento de compras;

g) o prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.5. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.1, alínea “g”.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes, caso a empresa não tenha representante credenciado para o feito a mesma será desabilitada.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

### 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 2:



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via:

## **6.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)**

6.1.1 - cédula de identidade dos sócios ( cópia autenticada por cartório competente );

6.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.4 – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.**

**6.1.5) Declaração que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8.666/1993, conforme Anexo VIII.**

**6.1.6) Termo de adesão à utilização do aplicativo de mensagens "WHATSAPP", conforme modelo no anexo IX.- não obrigatório.**

## **6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)**

6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

6.2.2 - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;

6.2.3 – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

6.2.4 – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

6.2.5 – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

6.2.6 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7 - prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS.

6.2.8 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

## **6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

- condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme anexo VI.
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo V.
- c) A capacidade técnica deverá ser comprovada por meio da **apresentação de 01 (um) atestado** que expressa as atividades desenvolvidas de acordo com o objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado (da contratante à licitante), em papel timbrado da contratante, constando ainda o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão. ( O Pregoeiro e a equipe técnica de apoio, em qualquer momento poderão realizar diligências para verificar a veracidade das informações contidas neste atestado, as quais poderão ser obtidas mediante solicitação da apresentação da nota fiscal da respectiva prestação dos serviços ).

## 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI N. 8.666/93)

**6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.**

6.4.1.1 - Em situação da Empresa Proponente assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

6.4.2 Os documentos acima deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas **ou por servidor público em momento anterior ao início da sessão de julgamento do certame**, os quais, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

6.4.3.A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

6.4.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.3.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinarão, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

7.5. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, **devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.**

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, **serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.**

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.9. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.10. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.13. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.14. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.19. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.20. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

7.21. Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

7.22. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.23. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoantes às exigências deste Edital.

7.24. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.25. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.26. Nas situações previstas nos subitens 7.16, 7.22 e 7.25, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.27. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.28. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a entrega dos objetos licitados.

7.29. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

## **8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

### **8.1 - Dos pedidos de Esclarecimentos:**

- a) As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, (65) 3308 5400 e e-mail: [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 02 (dois) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.
- b) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.
- c) Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.
- d) Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

### **8.2 – Das Impugnações:**

8.2.1- A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, ou enviado por e-mail (neste caso obrigatório confirmar envio por telefone) localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a) Poderá ser apresentada pela Licitante, ou por qualquer cidadão interessado, por escrito, até 03 (dtrês) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- b) Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- c) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL ao Pregoeiro e sua equipe, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;
- d) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.





# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

## 8.3 – Dos Recursos Administrativos:

- a) Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
- b) Os recursos cabíveis nesta concorrência está disciplinada no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02 e que estará resguardada subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, para tanto deverão serem interpostos da maneira prevista nas mencionadas Leis, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;
- c) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais Licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo da Licitante Recorrente; O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Pregoeiro e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum – MT, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas); ou enviado por e-mail <licitacao@novamutum.mt.gov.br> (neste caso obrigatório confirmar envio por telefone).
- d) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o presente certame.

## 9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

**10.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do fim da audiência pública do Pregão com pena de inabilitação. (Confirmar se no momento da sessão de julgamento do Pregão o sistema já gerou uma proposta realinhada).**

10.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Ordenador de despesa e Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- b) Executar o objeto deste certame de acordo com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum;



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

- c) Executar o objeto deste certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Nova Mutum conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Nova Mutum ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei federal n. 8.666/93;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- h) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- i) Responsabilizar – se pelos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, etc.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A Prefeitura Municipal de Nova Mutum obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

## 13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos municipais e/ou transferências, nas Dotações Orçamentárias dos exercícios 2021/2022, conforme segue:

### Secretaria de Finanças e Orçamento - R\$ ...

06.001.04.122.0100.20019 - Manut. e Encargos com Sec. Finan. e Orçamentos

3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

Fonte 1.00 (reduzido 130)

### Secretaria de Educação e Cultura - R\$ ....

07.001.12.122.0100.20021 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

Fonte 1.01 (reduzido 887)

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), divididos em parcelas mensais na importância de R\$ \_\_\_\_\_, com recursos próprios do Município, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio da comunicação interna, que deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação do relatório dos serviços executados.

15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

16.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por servidores responsáveis designados pela CONTRATANTE.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração.
- d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) **RESCISÃO CONTRATUAL** - em caso de descumprimento por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

17.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para início dos serviços conforme objeto.

17.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 17.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

17.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a requisição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Nova Mutum ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei Federal n.8.666/93;

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, mediante pedido devidamente justificado, protocolado no Departamento de Compras desta Prefeitura até o seu termo final;

18.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, Prefeitura Municipal de Nova Mutum poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Mutum o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Mutum não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

18.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.8. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei Federal n.8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

18.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado;

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Mutum;

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

18.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 7h às 11h e das 13h às 17h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, situada a Av. Mutum, 1250 N -, neste Município, ou através do tele/fax; (0\*\*65) 3308-5400;

18.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n. 10.52/2002, pelo Decreto Federal n.3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei Federal n.8.666/93;

18.15. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

<b>ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL</b>	
<b>Anexo I</b>	JUSTIFICATIVA/TERMO DE REFERÊNCIA
<b>Anexo II</b>	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
<b>Anexo III</b>	DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)
<b>Anexo IV</b>	MODELO DE PROCURAÇÃO
<b>Anexo V</b>	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
<b>Anexo VI</b>	MINUTA DE CONTRATO
<b>Anexo VII</b>	MODELO DE PROPOSTA
<b>Anexo VIII</b>	DECLARAÇÃO QUE NÃO CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993.
<b>Anexo IX</b>	TERMO DE ADESÃO À UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO DE MENSAGENS "WHATSAPP"

18.16. É competente o Foro da Comarca de Nova Mutum, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

18.17. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Nova Mutum/MT, localizado na Av. Mutum, 1250 N, neste Município.

Nova Mutum - MT, 05 de março de 2021.

**SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES**  
Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA 002/SMFO

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

#### 1 – DO OBJETO

**OBJETO – Contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, relacionada ao planejamento orçamentário, financeiro, prestação de contas, acompanhamento e monitoramento de índices de aplicação de recursos próprios conforme as determinações constitucionais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, contemplando:**

#### **I. Consultoria e Assessoria na Elaboração e preenchimento das peças de Planejamento (PPA/LDO e LOA), incluindo reuniões, audiências públicas, sendo:**

##### **PPA – Plano Plurianual:**

1.1.1.1 - Realização de no mínimo 03 audiências públicas em regiões distintas do município, com apresentação de palestra técnica e condução metodológica dos trabalhos;

1.1.1.2 - Realização de no mínimo 03 (três) reuniões técnicas com integrantes do secretariado municipal e técnicos das áreas afins para evidenciar os resultados apurados e normatizar a estratégia definidas no Projeto de Lei do PPA, seguindo as instruções previstas na Portaria nº 10.435 de 23 de abril de 2021.

1.1.1.3 – Analise, identificação e pactuação das prioridades regionais da população, inclusão de projetos de desenvolvimento que estejam de acordo com a metodologia pautada nos quatro pilares do Plano Plurianual do Governo Federal instituído pela Lei nº 13.971/2019;

1.1.1.4 – Consolidação de todas as propostas em um único documento, integrado ao sistema contábil e de planejamento do município, a ser encaminhado mediante aplic ao TCE-MT, constando os programas, atividades, metas, objetivos e indicadores, inclusive com estimativas de receitas, dados estatísticos e geográficos do município, onde será transformado em projeto de Lei, para envio ao Legislativo;

1.1.1.5 – O Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA deverá conter:

a) Mensagem ao Legislativo, apresentando os pressupostos básicos que orientaram a sua elaboração e apresentação da visão geral da metodologia utilizada;

b) Projeto de Lei dispondo sobre o PPA, com suas dimensões principais (estratégica e tática);

c) Financiamento do Plano: Quadro de Receitas Realizadas, e estimativas projetadas;

d) Quadro demonstrativo de aplicação em educação e saúde;

e) Quadro Demonstrativo de Limite de repasse do duodécimo seguindo o estabelecido pelo Tce-MT;

f) Quadro Demonstrativo da Dívida Pública;

g) Demonstrativo dos Programas e Ações;

h) Demonstrativo dos Programas e Ações por Funções e Subfunções;

i) Resumo das Despesas por Órgão e Unidade orçamentária;

j) Resumo das Despesas por Programas;

k) Relação de Programas por Códigos;

l) Relação de Ações por códigos em compatibilidade com as demais leis de Planejamento ( Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei orçamentaria Anual);

#### **1.1.2 – Sistematização e Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, devendo contemplar:**

1.1.2.1 - Audiência Pública e reuniões técnicas para evidenciar os trabalhos apurados e normatizar a estratégia das ações a serem definidas na LDO- 2022;

1.1.2.2 - Analise e identificação dos programas e atividades a serem inclusos na LDO -2022 em compatibilidade com o Plano Plurianual e com as tabelas do Aplic – TCE-MT;

1.1.2.3 – Elaboração do Projeto de Lei contendo os anexos de metas fiscais estabelecidos pelo MDF e a metodologia e Memoria de calculo utilizada das metas Anuais, sendo:



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

- a) Metas Fiscais;
- b) Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas no três exercícios anteriores – valores a preços correntes;
- d) Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas no três exercícios anteriores – valores a preços constantes;
- e) Evolução do Patrimônio Líquido;
- f) Origem e Aplicação dos recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- g) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) margem de Expansão das Despesas obrigatórias de Caráter Continuado;
- i) Riscos Fiscais e providencias;

## **1.1.3 – Sistematização e Elaboração da Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2022, devendo contemplar:**

1.1.3.1 - Audiência Pública e reuniões técnicas evidenciar os trabalhos apurados e normatizar a estratégia das ações a serem definidas na Lei Orçamentária para 2022;

1.1.3.2 - Elaboração do Projeto de Lei em compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, contendo:

- a) Mensagem ao Legislativo apresentando as linhas e pressupostos básicos que orientaram a elaboração da proposta;;
- b) Projeto de Lei;
- c) Anexos que contenham: Receitas por fontes e das despesas por funções; Receitas e despesas segundo as categorias econômicas;
- d) Atribuições dos Órgãos;
- e) Programa de Trabalho;
- f) Funções, subfunções e programas por Projeto/Atividade; e Por Vínculos;
- g) Despesas por Órgãos e funções;
- h) Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD;
- i) Relação de Projetos/Atividades;
- j) Os anexos deverão ser disponibilizados mediante o sistema informatizado do município, devendo estarem compatibilizados para envio através do Aplic-Tce-MT;

II. **Consultoria/Assessoria nas atividades da Secretaria de Educação com elaboração de relatórios mensais** de acompanhamento dos gastos realizados/percentual de aplicação dos limites constitucionais e apoio/treinamento no preenchimento e envio do SIOPE, com treinamento e capacitação de servidor do município na plataforma do sistema Siope;

III. **Consultoria/Assessoria nas atividades da Secretaria de Saúde com elaboração de relatórios mensais** de acompanhamento dos gastos realizados/percentual de aplicação dos limites constitucionais e apoio/treinamento no preenchimento e envio do SIOPS;

IV. Elaboração de Demonstrativos mensais para acompanhamento dos gastos em saúde e educação;

V. **Consultoria/Assessoria nas atividades relacionadas a fontes e aplicação de recursos vinculados** à Secretaria de Cidadania e Assistência Social;

VI. **Elaboração de defesas juntos ao TCE-MT, no tocante aos itens do objeto deste**, conforme as demandas da Secretaria de Finanças, com possibilidade de realização de defesa oral no TCE-MT se necessário;

VII. Assessoria na elaboração das notas explicativas para as Demonstrações Contábeis no tocante às informações relacionadas aos itens do objeto deste Termo, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público (NBCasp) e as IPSAS;

VIII. **Emissão de Alerta para cumprimento dos prazos relacionados aos itens do objeto deste**, mediante elaboração de calendário com orientação de entrega e legislação;

IX. **Apoio técnico na elaboração e acompanhamento de instruções normativas em cumprimento ao plano de ação – Gestão Financeira estabelecida pelo TCE-MT**, para as demandas da Secretaria de Finanças e Orçamento;



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

X. **Orientações/Assessoria em assuntos inerentes ao objeto deste Termo de Referência**, com orientação via telefone, e-mail, skipe, teleconferência, elaboração de notas técnicas; elaboração de prestações de contas relacionada ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), elaboração de prestações de contas relacionada ao Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde - SIOPS e orientação na execução programas saúde e educação.

## 2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pelas demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que intensificam-se no presente ano, visto a reestruturação do setor, seguida pela ampliação de demandas relacionadas ao processo de elaboração de peças orçamentárias do primeiro ano de mandato da atual gestão.

2.2. Considerando as presentes demandas por orientação para preenchimento e envio relativas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) e Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS), tão quanto demandas relativas às defesas juntos ao TCE-MT, orientação para as informações referentes aos demonstrativos contábeis no tocante ao objeto deste e ainda, controle dos percentuais de recursos próprios aplicados em Educação e Saúde perante as normas Constitucionais;

2.3 Considerando que todas as informações contábeis são de interesse público, devem ser geradas e divulgadas para fins de prestação de contas e responsabilização, tão quanto para a tomada de decisão, sendo para tanto essencial garantir a utilidade da informação, prezando-se sempre pela relevância, representação fidedigna, compreensibilidade, tempestividade, comparabilidade e verificabilidade;

2.4 Considerando que os serviços solicitados evidenciam-se necessários para o melhor desempenho e agilidade nas atividades do setor, demandam de assessoria e consultoria especializados com conhecimento e domínio prático, para tanto, apresenta-se a presente justificativa.

## 3 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Contratação dos serviços de assessoria e consultoria, nas quantidades e exigências estabelecidas até o valor limite de:

### LOTE I - CONSULTORIA E ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Finanças e Orçamento - Sol. N. 306/2021

Secretaria de Educação e Cultura- ol. N. 307/2021

Item	Cód. TCE	Cód. Gextec	Unid.	Descrição do serviço	Qtd	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	440621-4	838796	mês	<b>ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL</b> - e consultoria técnica especializada, relacionada ao planejamento orçamentário, financeiro, prestação de contas, acompanhamento e monitoramento de índices de aplicação de recursos próprios conforme as determinações constitucionais.	12	8.734,00	104.808,00
<b>Total R\$</b>							<b>104.808,00</b>

3.2. Responsável pela elaboração das especificações e cotações:

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome: Carine Cantini Ledur

Matrícula nº: 5306-1



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

## 4 – DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. O custo estimado total da presente contratação poderá ser até o valor de **R\$ 104.808,00** (cento e quatro mil oitocentos e oito reais), estimado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas: Assessoria e Consultoria Contábil - CNPJ: 19.454.422/0001-65; AG Consultoria e Contabilidade Ltda - EPP - CNPJ: 05.011.768/0001-84; Numerum Administração e Contabilidade Ltda ME - CNPJ: 11.500.723/0001-76, observando a pesquisa de preços em órgãos públicos sendo: [https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000082020/ent\\_codigo/1115393/exercicio/2020/situacao/5/modalidade/12/data/21-02-2020](https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000082020/ent_codigo/1115393/exercicio/2020/situacao/5/modalidade/12/data/21-02-2020)

[https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000042018/ent\\_codigo/1116599/exercicio/2018/situacao/5/modalidade/12/data/02-03-2018](https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000042018/ent_codigo/1116599/exercicio/2018/situacao/5/modalidade/12/data/02-03-2018)

[https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000012020/ent\\_codigo/1114412/exercicio/2020/situacao/5/modalidade/12/data/30-01-2020](https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000012020/ent_codigo/1114412/exercicio/2020/situacao/5/modalidade/12/data/30-01-2020)

[https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000022017/ent\\_codigo/1116581/exercicio/2017/situacao/5/modalidade/03/data/11-01-2018](https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000022017/ent_codigo/1116581/exercicio/2017/situacao/5/modalidade/03/data/11-01-2018)

4.2. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos municipais e/ou transferências, nas Dotações Orçamentárias dos exercícios 2021/2022, conforme segue:

Total da Contratação - R\$ 104.809,00

### Secretaria de Finanças e Orçamento - R\$ 52.404,00

06.001.04.122.0100.20019 - Manut. e Encargos com Sec. Finan. e Orçamentos

3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

Fonte 1.00 (reduzido 130)

### Secretaria de Educação e Cultura - R\$ 52.404,00

07.001.12.122.0100.20021 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.9R\$ 4.367,000.35.00.00 - Serviços de Consultoria

Fonte 1.01 (reduzido 887)

Secretaria Municipal	Valor no Orçamento 2021 - 10 meses X R\$4.367,00	Valor no Orçamento 2022 02 meses X R\$ 4.367,00	Valor Total R\$
Secretaria de Finanças e Orçamento	R\$ 43.670,00	R\$ 8.734,00	R\$ 52.404,00
Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 43.670,00	R\$ 8.734,00	R\$ 52.404,00
			104.808,00

4.3. Responsável pela elaboração das especificações e cotações:

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome: Carine Cantini Ledur

Matrícula nº: 5306-1

## 4 – DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. O custo estimado total da presente contratação poderá ser até o valor de **R\$ 104.808,00** (cento e quatro mil oitocentos e nove reais), estimado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas: Assessoria e Consultoria Contábil - CNPJ: 19.454.422/0001-65; AG Consultoria e Contabilidade Ltda - EPP - CNPJ: 05.011.768/0001-84; Numerum Administração e Contabilidade Ltda ME - CNPJ: 11.500.723/0001-76, observando a pesquisa de preços em órgãos públicos sendo:

[https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000082021/ent\\_codigo/1115393/exercicio/2021/situacao/5/modalidade/12/data/21-02-2021](https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000082021/ent_codigo/1115393/exercicio/2021/situacao/5/modalidade/12/data/21-02-2021)





# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

[https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/00000000042018/ent\\_codigo/1116599/exercicio/2018/situacao/5/modalidade/12/data/02-03-2018](https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/00000000042018/ent_codigo/1116599/exercicio/2018/situacao/5/modalidade/12/data/02-03-2018)

[https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/00000000012021/ent\\_codigo/1114412/exercicio/2021/situacao/5/modalidade/12/data/30-01-2021](https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/00000000012021/ent_codigo/1114412/exercicio/2021/situacao/5/modalidade/12/data/30-01-2021)

[https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/00000000022017/ent\\_codigo/1116581/exercicio/2017/situacao/5/modalidade/03/data/11-01-2018](https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/00000000022017/ent_codigo/1116581/exercicio/2017/situacao/5/modalidade/03/data/11-01-2018)

## 5 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de assessoria e consultoria deverão ser prestados via online e com visita técnica, caso seja necessário, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, bem como através de consultas telefônicas, e-mail ou programas e aplicativos de comunicação virtual/digital.

5.2. As despesas de locomoção e hospedagens, quando necessário visita técnica, serão de responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser refeitos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Assessoria e consultoria dos serviços, quando visita técnica necessária será no local disposto abaixo:  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento: Avenida Mutum, nº 1250 N, Bairro Jardim das Orquídeas.

## 6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

6.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

6.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

6.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

## 7 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras:

IVETE SANDI WENNING - Matrícula: 5895-1; e

DENIZE APARECIDA DE MORAES - Matrícula: 1982-1

Às quais competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

Secretário de Pasta.

## 8 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 8.1. A contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2. A contratada obriga-se a:

8.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- c. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- d. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- f. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- g. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- h. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- i. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

## 09 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 10 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, departamento de licitação, por escrito, no endereço: Avenida Mutum, nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, CEP 78450-000, Nova Mutum/MT ou pelo telefone (65) 3308-5400.

Terezinha A. L. Arissava  
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Elena Maria Maass Lima  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Carine Cantini Ledur  
Responsável pela Elaboração do Termo  
Matrícula 5306.1

Ivete Sandi Wenning  
Fiscal Responsável  
Matrícula 5895.1



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_ (nome da empresa) sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo). Declara, sob as penas da Lei, que está em  
situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço –  
FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão  
Presencial n° 031/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_(nome da empresa) sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr  
(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

### PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial nº 031/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; assinar contratos; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

## ANEXO V

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

### **DECLARAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 031/2021 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

( MINUTA )

ANEXO – VI

CONTRATO Nº \_\_\_/2021

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mutum n.º 1.250 N, Bairro Jardim das Orquídeas, Nova Mutum – MT, inscrito no CNPJ n.º 24.772.162/0001-06, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesa, Sr. **ILDO ADEMIR FACCI**O, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 468.475.531-20 e portador do RG sob o n.º 767.942-4 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Beija Flor, n.º 732N, Centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ – \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG - \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de execução de obra decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto deste contrato é a **contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, relacionada ao planejamento orçamentário, financeiro, prestação de contas, acompanhamento e monitoramento de índices de aplicação de recursos próprios conforme as determinações constitucionais, para atender as demandas da Secretaria de Finanças e Orçamento e da Secretaria de Educação e Cultura**, em consonância com o estipulado no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial citado no preâmbulo deste, e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

1.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, conforme Termo de Referência (Anexo I), os serviços a seguir relacionados:

#### LOTE I - CONSULTORIA E ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Finanças e Orçamento - Sol. N. 306/2021

Secretaria de Educação e Cultura- sol. N. 307/2021

Item	Cód. TCE	Cód. Gextec	Unid .	Descrição do serviço	Qtd	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	440621-4	838796	mês	<b>ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL</b> - e consultoria técnica especializada, relacionada ao planejamento orçamentário, financeiro, prestação de contas, acompanhamento e monitoramento de índices de aplicação de recursos próprios conforme as determinações constitucionais.	12		
<b>Total R\$</b>							

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO





# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

2.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por servidores responsáveis designados pelo CONTRATANTE.

## 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão efetuadas medições pela secretaria responsável para apurar a quantidade de metros executados.

## 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), divididos em parcelas mensais na importância de R\$ ....., com recursos próprios do Município, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio da comunicação interna, que deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação do relatório dos serviços executados.

4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

4.2.1. A Prefeitura efetuará o pagamento da fatura, diretamente na Tesouraria, em até 30 dias do mês subsequente, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente.

## 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente termo terá vigência por 12 (doze) meses, até que se cumpra o total do pedido indicados no Objeto desta Licitação.

5.2 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em até igual período, considerando-se a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

5.3 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

## 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO

6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para os serviços, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o Art. 65, Lei Federal n. 8.666/93.

6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

## 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta de recursos próprios do tesouro municipal e serão empenhadas nas dotações orçamentárias, conforme abaixo:

Orçamento 2021 -

**Secretaria de Finanças e Orçamento - R\$ .....**

06.001.04.122.0100.20019 - Manut. e Encargos com Sec. Finan. e Orçamentos

3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

Fonte 1.00 (reduzido 130)

**Secretaria de Educação e Cultura - R\$.....**

07.001.12.122.0100.20021 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

Fonte 1.01 (reduzido 887)



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

Orçamento 2022

**Secretaria de Finanças e Orçamento - R\$ ....**

**Secretaria de Educação e Cultura - R\$...**

3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

8.1 - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão efetivos com equipamentos elencados na cláusula primeira.

8.2 - A execução dos serviços será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

## **9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

9.1 - A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

9.2 - Caberá a CONTRATADA:

9.2.1- Fornecer todo serviço a mão de obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para a execução dos serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com os equipamentos, e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.

9.2.2 - A CONTRATADA, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

9.2.3 - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pela CONTRATANTE, através da Equipe de Fiscalização.

9.2.4 - A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial citado no preâmbulo deste.

9.2.5 - Indenizará terceiros, à CONTRATADA, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

9.2.6 - Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

9.2.7 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

## **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE**

10.1 - A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

## **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

11.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

11.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

11.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços.

11.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

11.1.5 - Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência da CONTRATANTE.

11.1.6 - O desatendimento às determinações regulares da Secretaria Responsável.

11.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

11.1.8 - A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

11.1.9. A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 11.1.1 a 11.1.9. Desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal n.8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

11.3 - Havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.

11.3.1. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindida, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado Desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11.6 - É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

## 12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATA ficará sujeita às seguintes sanções a juízo do CONTRATANTE, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração.

d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – A desistência da Contrata de executar os serviços para a mesma a Multa de 10 % do valor do contrato.



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

12.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

12.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

## 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GENERALIDADES

13.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

13.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei de Licitação e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

13.4. É parte integrante do presente contrato:

13.4.1. - Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital de Pregão citado no Preâmbulo deste, bem como à proposta da adjudicatária.

## 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elege-se o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Contratante:**

**Contratada:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM CNPJ: 24.772.162/0001-06 ILDO ADEMIR FACCIIO	EMPRESA CNPJ: CPF:
---	--------------------------



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 031/2021, que tem por objeto a **contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, relacionada ao planejamento orçamentário, financeiro, prestação de contas, acompanhamento e monitoramento de índices de aplicação de recursos próprios conforme as determinações constitucionais, para atender as demandas da Secretaria de Finanças e Orçamento e da Secretaria de Educação e Cultura, conforme segue:**

#### LOTE I - CONSULTORIA E ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Finanças e Orçamento - Sol. N. 306/2021

Secretaria de Educação e Cultura- ol. N. 307/2021

Item	Cód. TCE	Cód. Gextec	Unid.	Descrição do serviço	Qtd	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	440621-4	838796	mês	<b>ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL</b> - e consultoria técnica especializada, relacionada ao planejamento orçamentário, financeiro, prestação de contas, acompanhamento e monitoramento de índices de aplicação de recursos próprios conforme as determinações constitucionais.	12		
<b>Total R\$</b>							

#### A Proposta deverá conter ainda:

I – prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

II – Forma de pagamento será de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e entrega no dep. Financeiro.

III – Prazo de execução é de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

IV - Valor global por extenso: xxxxxx.

V - Local e data assinatura e carimbo da empresa.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante ou proprietário da licitante)



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – REGISTRO DE PREÇO

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8.666/1993.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ -MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante)

Nº do CPF:



# Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

## ANEXO IX

### TERMO DE ADESÃO

Eu, [nome da parte aderente] ....., [documento da parte aderente] inscrito no CPF sob o nº ..... e portador do RG sob o nº ....., residente e domiciliado [endereço completo da parte aderente] ....., adiro, voluntariamente, à utilização do aplicativo de mensagens "WhatsApp" para receber notificações, citações ou intimações decorrentes da tramitação do processo. Para tanto, informo que receberei as notificações, citações ou intimações no telefone celular número [número do telefone celular da parte aderente] (DDD) .....-..... assumo o compromisso de comunicar, imediatamente, ao órgão público municipal, a alteração do número de telefone informado e assinar novo termo de adesão, reputando eficazes as intimações enviadas ao telefone cadastrado, anteriormente, na ausência de comunicação da mudança.

Por este ato também me declaro ciente do inteiro teor da Lei Ordinária Municipal nº 2.317/2019 e afirmo que:

**I** - Concordo com os termos da notificação, citação ou intimação por meio do aplicativo de mensagem "WhatsApp";

**II** - Possui o aplicativo de mensagem "WhatsApp" instalado em seu celular, *tablet* ou computador;-+1

**III** - Foi cientificado de que o Poder Público Municipal, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de notificação, citação e intimação;

**IV** - Foi cientificado de que as dúvidas referentes à notificação, citação e intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no órgão ou departamento que expediu o ato, e que, na hipótese de notificação, citação ou intimação para comparecimento, deverá dirigir-se às dependências do órgão ou departamento no endereço descrito na notificação, citação ou intimação;

**V** - Tem conhecimento integral desta Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Nova Mutum/MT, [dia] ..... de [mês] ..... de [ano] .....

---

[Assinatura da parte aderente]